



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **Cerquillo**

CERQUILLO, 24 DE MARÇO DE 2017 • ANO 001 • EDIÇÃO 4 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Em Cerquillo o trabalho vence há 68 anos

Neste momento tão especial em que celebramos os 68 anos de Cerquillo, a Prefeitura Municipal parabeniza toda população pelo esforço de cada um na construção diária de uma cidade melhor. Aos que aqui nasceram e aos que escolheram essa terra para viver e participar ativamente da construção de sua história, fica nossa mensagem de extrema gratidão. Parabéns Cerquillo! Nos seus 68 anos vamos celebrar o seu passado e o seu presente, porque é muito bom morar em uma cidade que planeja e enxerga com otimismo e responsabilidade o seu futuro.

Cerquillo completa 68 anos no dia 3 de abril e para comemorar, uma grande festa, foi planejada pela Prefeitura. Com uma agenda bem diversificada, cheia de atrações gratuitas, a comemoração deve agradar a todos os cerquillenses.

A programação será aberta no dia 28 com apresentação do Canil Municipal (projeto de cinoterapia com autistas), 14h, na EMEBE, travessa Coobrasil. Às

17h, haverá inauguração da nova sede do departamento de promoção social, na rua Sabadim, 207. No período da noite, a partir das 21h, haverá show com a banda Regra 3, no palco externo do Teatro Municipal.

No dia 3, dia do aniversário da cidade, no Paço Municipal, haverá hasteamento das bandeiras, às 8h. A solenidade cívica prossegue em seguida com desfile das escolas municipais. A partir das 21h, no palco externo do Teatro

Municipal, haverá apresentação com a Banda 4Lex.

A programação será encerrada com a reabertura da UBS Nova Cerquillo e Laboratório Municipal.

Esses são apenas alguns destaques, mas todos os dias da programação também haverá atividades culturais e esportivas e outras inaugurações. A programação completa, com dias e horários, você pode conferir no quadro ao lado.

Atividades esportivas, culturais e de lazer marcam a comemoração dos 68 anos de Cerquillo. Também haverá desfile cívico e inaugurações de espaços públicos

28/03 TERÇA-FEIRA

14h Demonstração Canil Municipal projeto "Cinoterapia com Autistas"
EMEBE - Travessa Coobrasil, 30

17h Inauguração nova sede do Departamento de Promoção Social
Rua Sabadim, 207

21h SHOW BANDA REGRA 3
Teatro Palco Externo

29/03 QUARTA-FEIRA

21h SHOW FERNANDO LIMA
Teatro Palco Externo

30/03 QUINTA-FEIRA

17h30 Inauguração da sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Antiga Estação Ferroviária

20h CARAVANA CULTURAL
Teatro Municipal

31/03 SEXTA-FEIRA

9h Inauguração Refeitório RECERQ
Cooperativa de Reciclagem

17h Entrega oficial da UBS São Francisco
Rua Antônio Modanez, 240

19h30 Copa TV TEM - CERQUILLO X TATUI - Futsal Feminino

20h Copa TV TEM - CERQUILLO X SARAPUI - Futsal Masculino
Ginásio Luis Peev

20h30 SHOW DENIS COSTA TODOS CANTAM SAMBA

22h SHOW DANI RIBEIRO
Teatro Palco Externo

01/04 SÁBADO

8h Torneio Jogos de Mesa (Melhor Idade)
Clube Da Terceira Idade
Leda Dias Souto

22h SHOW CRISTIANO GUERREIRO
Teatro Palco Externo

02/04 DOMINGO

9h Torneio Futebol Society
9h Domingo Legal (Brinquedos Infláveis, Trio Elétrico, Boia Cross, Oficina de Pintura, Gincanas)

10h Torneio de Natação

13h Torneio de Skate
Centro Olímpico Octavio Pilon

22h SHOW BANDA SARAU VIP

03/04 SEGUNDA-FEIRA

8h Hasteamento Da Bandeira
Paço Municipal

9h Desfile Cívico
Rua Dr Soares Hungria

21h SHOW BANDA 4LEX
Teatro Palco Externo

05/04 QUARTA-FEIRA

8h Reabertura da UBS Nova Cerquillo e Laboratório Municipal
Rua São José, 1080

SHOW EDMUR TAUHYL de 30 à 01 de Abril das 11h às 13h **Convívio**

FAAC - Feira de Arte e Artesanato de Cerquillo de 28 de março à 09 de abril das 10h às 21h
Praça Presidente Kennedy



Para reduzir a inadimplência

Contribuintes inadimplentes com a Prefeitura poderão parcelar suas dívidas a partir de Abril

Por intermédio da Lei 3.231, aprovada no último dia 17 pela Câmara Municipal, a Prefeitura de Cerquillo acaba de criar um mecanismo para estimular a quitação de dívidas tributárias municipais. Trata-se do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), que visa liquidar débitos em atraso existentes no município, que ainda não foram executados judicialmente.

Os débitos que poderão ser parcelados podem ou não estar inscritos na dívida ativa do município, em fase de cobrança administrativa. O programa não permite parcelamento de débitos de órgãos da ad-

ministração pública direta, das fundações e autarquias relativos a preços públicos; concessão de serviços; e multas por infração.

Somente em Abril - Os contribuintes só poderão pedir o parcelamento a partir do mês de abril, já que a lei determina que a adesão ao programa deverá ser realizada até o último dia útil do mês subsequente da publicação desta Lei.

O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamentos de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.



A Consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará na soma dos valores do principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento dos impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) ou imposto predial e territorial urbano (IPTU).

A quitação da primeira prestação do parcelamento implicará na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, e, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos. A lei estipula ainda que não haverá isenção de quaisquer valores.

Condições de Pagamento - O débito consolidado poderá ser parcelado em número de parcelas que não ultrapasse o ano de 2017. Portanto, todas as dívidas poderão ser parceladas em até 9 vezes, sendo que a última parcela não poderá ultrapassar o último dia útil de 2017.

O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica. Já o pagamento da primeira prestação deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado.

Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no mesmo dia do vencimen-

to da primeira parcela. No pagamento de prestação em atraso, incidirão multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês.

O parcelamento será cancelado automático e definitivamente em caso de atraso superior a 60 dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação.

O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Neste caso, também haverá inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas.

PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Com a aprovação da nova lei, a Prefeitura também ficou autorizada a encaminhar a protesto extrajudicial os créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, vencidos e que estejam em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que inscritos em dívida ativa.

De acordo com a Secretaria de Finanças do Município, esta é uma grande oportunidade para os contribuintes inadimplentes ficarem em dia com suas contas municipais, evitando assim, futuras cobranças judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR PLANO PLURIANUAL E LDO.

A Prefeitura de Cerquillo quer ouvir a opinião da população para elaborar o Plano Plurianual do município. Para isso, será realizada a Audiência Pública na quarta-feira, 05 de Abril, à partir das 19:00h, na Sala Interativa Municipal. A equipe coordenadora do PPA entende que a participação da população é fundamental na construção do processo de planejamento, pois o Plano norteará as ações da administração municipal de 2018 à 2021. Além da oportunidade de participar da Audiência Pública e opinar abertamente, a população pode enviar sugestões para o email: ppa@cerquillo.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CARTA CONVITE: Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de até 2000 duas mil bobinas de papel termico termosensível com barreira over coating 75G/M² conforme anexo II. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 07/04/2017 às 10:00hs ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de abril de 2017 às 10:00hs LOCAL: Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao email "compras@saaec.com.br". INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CARTA CONVITE: Nº 006/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de até 1.300 sacos de cimento portland CII E 32 com embalagens de 50 kgs cada. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 29/03/2017 às 10:00hs ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de março de 2017 às 10:00hs LOCAL: Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao email "compras@saaec.com.br". INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Amilton Lourenço
MTB 27.385/SP

Impressão:
TJS Editora Jornalística Ltda-EPP
Tel.: (15) 99117-6762

Tiragem: 3.000 exemplares

Paço Municipal
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28
Centro | CEP 18.520-000
Cerquillo | SP

Tel.: (15) 3384-9111

Imprensa Oficial do Município de Cerquillo
e-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br
www.cerquillo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI N.º 3.231, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, que autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI

Seção I Do Programa

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 2016 e que não sejam objeto de litígio judicial.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa.

Art. 3º. O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI não permite o parcelamento de débitos:

- I – de órgãos da administração pública direta, das fundações e autarquias;
- II – relativos a:
 - a) preços públicos;
 - b) concessão de serviços;
 - c) multas por infração.

Parágrafo Único – Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º. A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou arrolamentos de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 4º. O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 60 dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

Seção III Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º. A Consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará na soma dos valores do:

- I – principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento dos impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) ou imposto predial e territorial urbano (IPTU);
- II – atualização monetária;
- III – multa moratória;
- IV – juros moratórios; e
- V – demais acréscimos legais.

Art. 6º. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, e, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Parágrafo Único – Não haverá isenção de quaisquer valores de que trata esta lei.

Seção IV Das Condições de Pagamento

Art. 7º. O débito consolidado no art. 6º desta Lei poderá ser parcelado em número de parcelas que não ultrapasse o ano em exercício.

Parágrafo Único – O vencimento da última parcela não poderá ultrapassar o último dia útil do ano em exercício.

Art. 8º. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 9º. O pagamento da primeira prestação deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo Único – Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no mesmo dia do vencimento da primeira parcela.

Art. 10. No pagamento de prestação em atraso, incidirão multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês.

Art. 11. O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI será administrado pela Secretaria de Finanças.

Seção V Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 12. O parcelamento será cancelado automático e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

- I – atraso superior a 60 dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou
- II – propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 13. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

- I – na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.
- II – na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas.

CAPÍTULO II DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar a protesto extrajudicial os créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, vencidos e que estejam em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que inscritos em dívida ativa.

Parágrafo Único – Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o “caput” deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral de crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI nos casos de extinção de crédito fazendário conforme art. 156 da Lei Federal nº 5.172/66.

Art. 16. A aplicação do disposto nesta Lei não implica em restituição de quantias pagas.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar acordos judiciais e extrajudiciais junto aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs e OAB Concilia, inclusive através de outros meios alternativos de resolução de conflitos reconhecidos pelo Poder Judiciário.

Art. 19. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 17 de março de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.230, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Cerquilha, a Política Pública para Garantia, Proteção e Ampliação dos direitos das pessoas com Autismo, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Cerquilha, a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos e diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

- I. a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
- II. a participação da comunidade da formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III. atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso à medicamentos e alimentação adequada;
- IV. a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações;
- V. o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como pais e responsáveis;
- VI. o estímulo à pesquisa científica e à capacitação;

Parágrafo único - Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sem prejuízo de outros, previstos na legislação federal e estadual:

- I. a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
- II. a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;
- III. o acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
 - a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
 - b) o atendimento multiprofissional;
 - c) a nutrição adequada;
 - d) os medicamentos;
 - e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
 - f) atendimento preferencial nas unidades de saúde – públicas, particulares e subvencionadas pelo poder público - e em qualquer órgão público municipal, cuja demanda será considerada prioritária.

Art. 4º. A pessoa com transtorno do espectro autista, não será submetida a tratamento de sumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação, por qualquer motivo.

Art. 5º. Para o desenvolvimento de ações no âmbito da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **Projeto "Clínica Escola"** para atendimento da pessoa com transtorno do espectro autista, a ser realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquilha, 13 de março de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

DECRETO Nº. 3.115, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 13 de abril de 2017 e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município no **dia 13 de abril de 2017.**

Art. 2º. As disposições deste Decreto, não se aplicam às repartições e setores que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 20 de março de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIAS MUNICIPAIS

APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Portaria nº 6.841, de 13/03/2017

Benefício: Aposentadoria por idade

Beneficiário: TERESINHA TIVERON GARPELLI

Fundamento Legal: Art. 24 LC 113/05 c.c. art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88

Processo nº 298/739/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

DECRETO Nº. 3.114, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Altera redação do artigo 2º e acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 5º do Decreto nº 1.775, de 22 de março de 2001, que estabelece critérios, normas e procedimentos para a regulamentação da Lei n.º 2.275, de 13 de abril de 2000.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 1.775, de 22 de março de 2001, que estabelece critérios, normas e procedimentos para a regulamentação da Lei n.º 2.275, de 13 de abril de 2000, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 2º. Cabe a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o cadastramento e a triagem das pessoas interessadas no fornecimento de bolsas para qualificação profissional, com cursos profissionalizantes integrados às atividades práticas a serem realizadas pelos trabalhadores bolsistas em prol da Municipalidade."

Art. 2º - O artigo 5º, do Decreto nº 1.775, de 22 de março de 2001, que estabelece cri-

térios, normas e procedimentos para a regulamentação da Lei n.º 2.275, de 13 de abril de 2000, **passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo Único:**

"Art. 5º - As Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha, quando se utilizarem dos bolsistas para atividades práticas, farão o controle de frequência e de faltas dos respectivos, encaminhando para a Diretoria de Recursos Humanos, sempre ao final de cada mês, a folha de frequência."

Parágrafo Único – O bolsista desenvolverá as atividades práticas de segunda a sexta-feira, por 40 (quarenta) horas semanais, realizando curso profissionalizante indicado pela Administração Pública, com carga horária não inferior a 05 (cinco) horas mensais, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.275, de 22 de março de 2001 e suas alterações posteriores."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 13 de março de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS - DATA 04/04/17

O Senhor **ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições e em consonância com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, faz saber que ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme o constante abaixo, para a realização das provas práticas no dia 28/03/17, no local e horário abaixo determinado:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. – O candidato deverá comparecer no local da Prova Prática com, no mínimo, (trinta) minutos de antecedência no horário determinado, trajando-se adequadamente para o desempenho da função a qual pleiteia, portando a Carteira de Identidade – RG. E comprovante de inscrição.
02. – A ausência do candidato importará na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
03. – Não serão realizadas provas em data diferente da estabelecida neste Edital.
04. – Sob nenhuma alegação serão realizadas provas práticas fora do local pré-estabelecido.
05. – As provas práticas reproduzirão parte das atividades do cotidiano na função à qual o candidato pleiteia, avaliando seu conhecimento, desempenho, produção e qualidade do serviço executado, e outros itens importantes na escolha do melhor candidato.
06. – Serão avaliadas as seguintes atividades e utilizadas as pontuações constantes deste item, conforme a função:

a) Pedreiro

- . Leitura de elementos gráficos – (dois) pontos.
- . Identificação e manuseio de equipamentos para lançamento de concreto – (dois) pontos.
- . Verificação de medidas, prumos e níveis – 4 (quatro) pontos.
- . Acabamento de superfícies de concreto – 2 (dois) pontos.

b) Carpinteiro

- . Leitura de elementos gráficos de forma – 2 (dois) pontos.
- . Verificação de medidas, prumos e níveis – 4 (quatro) pontos.
- . Montagem de formas – 2 (dois) pontos.
- . Desmontagem de Formas – 2 (dois) pontos.

c) Armador

- . Leitura de elementos gráficos de armadura – 2 (dois) pontos.
- . Dobramento de vergalhão de aço – 4 (quatro) pontos.
- . Amarração de peças – (quatro) pontos.

7 – Serão considerados classificados na avaliação prática os candidatos que obtenham pontuação igual ou superior a 50% (Cinquenta por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos ou mais.

Cargo	Local e Horário das provas	Das Provas
PEDREIRO	Local: Na obra do Centro Cultural Endereço da avaliação prática será realizada na Obra do Centro Cultural Praça da Matriz Centro Cerquillo - SP. (Para todos os candidatos classificados). 04/04/2017 – (TERÇA FEIRA DE MANHÃ) 8:00 horas.	Pedreiro: Leitura de elementos gráficos -2 (dois) pontos. Identificação e manuseio de equipamentos para lançamento de concreto - 2 (dois) pontos. Verificação de medidas, prumos e níveis – 4 (quatro) pontos. Acabamento de superfícies de concreto – 2 (dois) pontos.

CARPINTEIRO	Local :- Na obra do Centro Cultural Endereço da avaliação prática será realizada na Obra do Centro Cultural Praça da Matriz Centro Cerquillo-SP. (Para todos os candidatos classificados). 04/04/17. (TERÇA FEIRA DE MANHÃ) Horário 8:00 horas	Carpinteiro: Leitura de elementos gráficos de formas – 2 (dois) pontos. Verificação de medidas, prumos e níveis – 4 (quatro) pontos. Montagem de formas – 2 (dois) pontos. Desmontagem de formas – 2 (dois) pontos.
-------------	---	---

ARMADOR	Local:- Na obra do centro Cultural Endereço da avaliação prática será realizada na Obra do Centro Cultural Praça da Matriz Centro Cerquillo – SP. (Para todos os candidatos classificados). 04/04/17. TERÇA FEIRA DE MANHÃ	Armador Leitura de elementos gráficos de armadura – 2 (dois) pontos. Dobramento de vergalhão de aço – 4 (quatro) pontos. Amarração de peças – 4 (quatro) pontos.
---------	--	---

8 – DA CLASSIFICAÇÃO.

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação para cada função ora em processo de seleção.

8.2 Os candidatos inscritos para os empregos de Pedreiro, Carpinteiro e Armador serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida considerando a soma das avaliações do tempo de serviço e prática.

Cerquillo, 20/03/2017.

ALDOMIR JOSE SANSON
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - ANTES DA PROVA PRÁTICA

O Senhor **ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições e em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, torna pública a lista do resultado dos candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme o constante abaixo. A partir do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicação tem início o prazo para recurso de acordo com o item 4.4 do edital.

Classificados	PEDREIRO	Pontos
01	SERGIO ANTUNES DE OLIVEIRA	10
02	MAURICIO APARECIDO BELLUCCI	10
03	CLEITON FELIX PEREIRA	10
04	ONÉZIO ANTONIO BATISTA	10
05	GABRIEL SANTANA	10
06	IZAIAS CESAR	10
07	LUCIANO ANTONIO MARONO	10
08	JOÃO BATISTA MORAIS	10
09	MILTON BATISTA DO NASCIMENTO	10
10	JOSÉ FLAVIO DE SOUZA	10
11	CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA	10
12	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	10
13	ADEVALDO FERREIRA NASCIMENTO	10
14	LUIZ CARLOS NATALICIO DA SILVA	10
15	AFONSO TIRABASSI	10
16	SERGIO ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	10
17	MICHAL ALVES SAVAGIN	10
18	ANISIO COSTA	10
19	DIVINO VALERIANO	10
20	JORGE RICARDO DOMINGUES	
Classificados	CARPINTEIRO	Pontos
01	NILTON ANTONIO URSO	10
02	EUCLIDES CARDOSO DOS SANTOS	10
Classificado	ARMADOR	Pontos
01	EDSON CARLOS DELBONE	10

Cerquillo-SP., 20 de Março de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorreu no dia 20 de Março de 2017, às 19 horas no Plenário da Câmara Municipal de Cerquillo a 6ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura.

Com início no Expediente da Sessão, foram lidas o total de 22 indicações, sendo elas:

Indicação Nº 111/2017 - 13/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal digno-se ordenar a colocação de duas lombadas na Rua Antonio Costa Magueta, no trecho compreendido entre a Av. João Pilon e Rua Francisco da Silva Pontes, bem como colocação de iluminação na rotatória e melhoras na sinalização do local. Autoria: ANTONIO GABRIEL LUVIZOTTO

Indicação Nº 112/2017 - 13/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal colocação de luminárias no trevo de acesso ao nosso município (Bairro Vila Estiva). Autoria: ANTONIO GABRIEL LUVIZOTTO

Indicação Nº 113/2017 - 13/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes benfeitorias no terreno de propriedade da municipalidade localizado entre as Ruas Antonio Belucci, Ametista, Rio Grande do Sul e Avenida dos Minérios, no Bairro Galo de Ouro: - construção de calçada; - colocação de academia ao ar livre. Autoria: ANTONIO GABRIEL LUVIZOTTO

Indicação Nº 114/2017 - 13/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a colocação de luminárias na Praça Paschoal Pilon. Autoria: ANTONIO GABRIEL LUVIZOTTO

Indicação Nº 115/2017 - 14/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que por meio da Secretaria de Cultura de nosso município realize o 1º Festival de Rock de Cerquillo, e para tanto sugerimos o dia 13 de julho, o dia mundial do Rock. A presente indicação se faz uma vez que em nosso município contamos com muitas bandas amadoras de rock, além de simpatizantes pelo gênero musical. Desta forma, estaríamos estimulando nossos músicos além de apresentarmos a nossa população mais uma opção de cultura e lazer promovidos pela municipalidade. Autoria: SONEIDE NUNES GOMES PISSINATTI

Indicação Nº 116/2017 - 14/03/2017 - Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito que verifique a possibilidade de efetuar o calçamento da passagem de servidão que liga a Rua São Pedro a Rua Rouxinol. A referida passagem, a qual é muito antiga, é bastante utilizada pelos moradores do bairro uma vez que a Rua São Pedro é uma via sem saída. E em virtude de ser numa área verde, quando chove a passagem fica com barro o que dificulta o acesso para os moradores da região. Autoria: SONEIDE NUNES GOMES PISSINATTI

Indicação Nº 117/2017 - 14/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que solicite ao Órgão competente a instalação de iluminação na "Praça da Amizade" localizada na Rua Geraldo Pires da Silva no Residencial Aliança. Autoria: CLODOALDO JOÃO MARTINS

Indicação Nº 118/2017 - 14/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que avalie a possibilidade de solicitar a implantação de wi-fi livre na Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo. Autoria: CLODOALDO JOÃO MARTINS

Indicação Nº 119/2017 - 14/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que avalie a possibilidade de construir um campo de grama no Ginásio Municipal de Esporte "Dr. José Luiz Peev", por solicitação dos frequentadores do local, que alegam ser muito pesado o campo de areia. Autoria: CLODOALDO JOÃO MARTINS

Indicação Nº 120/2017 - 14/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que solicite ao setor com-

petente da municipalidade a colocação de lixeiras nas praças públicas, principalmente naquelas onde se encontram trailers de lanches. Autoria: CLODOALDO JOÃO MARTINS

Indicação Nº 121/2017 - 14/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que encaminhe ao setor competente, a necessidade de implantar e/ou revitalizar pontos de sinalização para pedestres tais como: faixa de travessia de pedestres e pontos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Autoria: RODRIGO MODANEZ

Indicação Nº 122/2017 - 14/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que solicite ao setor competente, para que confira se o bairro Citta Bellucci está no itinerário de coleta de lixo orgânico e reciclável. Autoria: RODRIGO MODANEZ

Indicação Nº 123/2017 - 15/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal digno-se solicitar ao órgão competente a mudança do poste de iluminação localizado na esquina da Rua Rio de Janeiro, cruzamento com a Rua Paraíba, no Desmembramento Luvizotto em nosso município. Autoria: ANTONIO GABRIEL LUVIZOTTO

Indicação Nº 124/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de instalação de um polo do Centro Universitário Internacional (Uninter) em nosso município. Autoria: LUCIANO GAVA

Indicação Nº 125/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que sejam feitas as seguintes melhorias no Centro Olímpico: a-) Conserto dos holofotes; b-) Ampliação do playground, instalando novos brinquedos e realizando reparos nos já existentes; c-) Reforma da pista de atletismo e colocação de carvão mineral em sua superfície. O uso do referido material é de grande importância, pois o mesmo é capaz de absorver os impactos decorrentes da prática desse esporte, reduzindo a ocorrência de lesões nos atletas e d-) Extensão do horário de funcionamento para até às 20h 30min, de segunda a sexta-feira. Autoria: LUCIANO GAVA

Indicação Nº 126/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que avalie a possibilidade de instalação de uma Faculdade em nosso município. Autoria: LUCIANO GAVA

Indicação Nº 127/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de utilização do prédio localizado na esquina da Rua São José com a Rua Lucia Zanetti Pagoto, onde antigamente funcionava um Posto da Guarda Civil Municipal, para atendimento de alunos da EMEF Marina Bordenale Pilotto Gaiotto com dificuldades de aprendizagem. Autoria: CLEUZA DA SILVA BELINO

Indicação Nº 128/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja avaliado e planejado um serviço de transporte municipal gratuito, tipo "taxi" 24 horas da saúde, acionado por telefone, para atender pacientes humildes que não possuam veículos de transporte. Autoria: RODRIGO MODANEZ, TERCIO LEVI DIAS

Indicação Nº 129/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que solicite ao setor competente, a recuperação da encosta na área verde na Avenida João Pilon, em frente ao trecho compreendido entre os números 1630 e 1664, e que a promova de forma urgente. Autoria: RODRIGO MODANEZ, TERCIO LEVI DIAS

Indicação Nº 130/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que solicite ao setor competente estudos quanto a viabilidade de se construir no bairro Cidade Jardim, no final da Av. Antonieta Zanetti Modanezi, um campo de malha, um de bocha e ainda, instalar mesas e banquinhos

para que as pessoas principalmente os idosos possam jogar dominó e baralho. Autoria: TERCIO LEVI DIAS

Indicação Nº 131/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura haja avaliação quanto a possibilidade de se promover o retorno dos desfiles cívicos em nosso município na data do aniversário de Cerquillo dia 3 de abril e no feriado de 7 de setembro em comemoração a Independência do Brasil. Autoria: TERCIO LEVI DIAS

Indicação Nº 132/2017 - 17/03/2017 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique com urgência a possibilidade de colocar guarda-corpos na ponte localizada na Rua Almirante Barroso, acesso ao bairro São Luiz. A presente medida se faz necessária e urgente, uma vez que a referida ponte está localizada a poucos metros de distância de uma creche e, como informado acima, é acesso a um bairro, o que coloca em risco os pedestres que utilizam a referida ponte, bem como as crianças da creche que pode cair da ponte. Autoria: SÉRGIO LUÍS BUENO

Ainda no Expediente, foram lidos dois requerimentos de autoria dos Vereadores Rodrigo Modanez e Tercio Levi Dias, onde pleiteiam:

Requerimento Nº 3/2017 - 15/03/2017, que seja oficializado ao Executivo Municipal, que informe a esta Casa Legislativa se efetivamente houve a implantação da atividade delegada em nosso município e como está a aplicabilidade versus resolutividade da mesma, conforme previsto na lei nº 3.127, de 27 de junho de 2014.

Requerimento Nº 4/2017 - 15/03/2017, que seja oficializado ao Executivo Municipal, que nos informe qual a previsão real de despesas com o Poder Legislativo nesse corrente ano. Sabemos que na lei do orçamento está previsto um valor de R\$ 2.675.000,00, mas também temos conhecimento que este Poder tradicionalmente devolve grandes quantias ao Poder Executivo, razão pela qual gostaríamos de obter uma previsão bem próxima da realidade.

Foi lido também, uma Moção e dois Projetos de Lei:

Moção Nº 3/2017 - 14/03/2017, de autoria do vereador Mauro André Frare, a presente Moção de Congratulações ao Lions Clube de Cerquillo por ter completado 50 anos de existência no último dia 04 de março.

Projeto de Lei Nº 6/2017 - 09/03/2017, de autoria do vereador Sérgio Luís Bueno, onde Denomina o Projeto "Clínica Escola", criado pela Lei nº. 3.230/2017 e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 7/2017 - 10/03/2017, de autoria do vereador Antonio Gabriel Luvizotto, em que altera os dispositivos da Lei Municipal no. 2.372, de 20 de setembro de 2001, que especifica e dá outras providências.

Após o Expediente, a palavra foi colocada à disposição dos vereadores inscrites.

Reaberta a Sessão na Ordem do Dia, foi aprovado pela totalidade dos Edis o **Projeto de Lei Nº 4/2017 - 14/02/2017**, de autoria do vereador Cleiton da Luz Scudeler, em que institui o "Dia do Skatista" e a "Semana Municipal do Skatista" no Município de Cerquillo e dá outras providências.

Esclarecemos que a íntegra das matérias podem ser conferidas no site da Câmara Municipal www.camarcerquillo.sp.gov.br.

Devido ao feriado do dia 3 de Abril, a próxima Sessão Ordinária ocorrerá no dia 10 de Abril, a partir das 19 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 02/2017

ASSUNTO: Aquisição de 13 equipamentos kindle paperwhite wi-fi, iluminação embutida, tela de 6" sensível ao toque de alta definição.

FAVORECIDO: LUCAS JACÃO 38387429821

VALOR: R\$ 6.370,00

ENTREGA IMEDIATA

Tendo em vista o interesse da Câmara noticiado e a Dispensa de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídica, exarado no **Processo DL 02/2017 de 21/03/2017 (Dispensa de Licitação)**, que acolho, **RATIFICO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Cerquillo, em 21 de março de 2017.

MAURO ANDRÉ FRARE
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 03/2017

ASSUNTO: Aquisição de Servidor HP Proliant MI 110 Gen9, Processador Xeon E5-1603v3 2.8 ghz Quad Core, HD 1tb.

FAVORECIDO: GIGANTEC COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI

VALOR: R\$ 3.137,08

ENTREGA IMEDIATA

Tendo em vista o interesse da Câmara noticiado e a Dispensa de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídica, exarado no **Processo DL 03/2017 de 21/03/2017 (Dispensa de Licitação)**, que acolho, **RATIFICO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Cerquillo, em 21 de março de 2017.

MAURO ANDRÉ FRARE
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 04/2017

ASSUNTO: Aquisição de Licença de Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 Essentials Oem.

FAVORECIDO: C M MARTINS PEREIRA ME

VALOR: R\$ 1.627,42

ENTREGA IMEDIATA

Tendo em vista o interesse da Câmara noticiado e a Dispensa de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídica, exarado no **Processo DL 04/2017 de 21/03/2017 (Dispensa de Licitação)**, que acolho, **RATIFICO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Cerquillo, em 21 de março de 2017.

MAURO ANDRÉ FRARE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CADASTRO DE FORNECEDORES

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Cerquillo, localizada na Rua da Cidadania, 102 – Bairro Chave Barros – Cerquillo – Telefone: (15) 3284-2060, a atualização dos registros existentes e para ingressos de novos interessados no Cadastro de Fornecedores. Em obediência ao artigo 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cerquillo, 07 de março de 2017

Renata Aparecida de Toledo
Responsável pelo Departamento de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO 001/17

CONTRATO nº: 001/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerquillo.

CONTRATADA: MR Souza Consultoria e Assessoria em Gestão Empresarial e Pública LTDA – ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE PROCESSO LEGISLATIVO PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROGRAMA CONSTANTE DO CONTRATO.

ASSINATURA: 30.01.2017

VALOR: R\$ 6.100,00

PRAZO: 30 (trinta) dias contados de sua assinatura

Cerquillo, 30 de Janeiro de 2017.

Mauro André Frare
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO 002/17

CONTRATO nº: 002/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerquillo.

CONTRATADA: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO, CONFORME ANEXO I DO CONTRATO.

ASSINATURA: 01/02/2017.

VALOR: R\$ 2.571,12

PRAZO: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01.02.2017 a 31.01.2018.

Cerquillo, em 02 de Fevereiro de 2017.

Mauro André Frare
Presidente da Câmara

CARTA CONVITE Nº 0001/2013 EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CONTRATADO - CLÁUDIO DOMINGUES VIEIRA

OBJETO - Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria e Assessoria Técnica Contábil.

VALOR - Valor Total R\$ 28.842,48 (Vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 2.403,54 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DO PRAZO - 12 (doze) meses (01.02.2017 a 31.01.2018)

DATA DE ASSINATURA - 20.02.2017.

Cerquillo, 20 de Fevereiro de 2017.

Mauro André Frare
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO ADITAMENTO CARTA CONVITE No. 02/2013

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CONTRATADO - TECNOPÚBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO - Locação de Programa informatizado nas áreas de Orçamento e Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Patrimônio, para com a Câmara Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo.

VALOR - Valor Total de R\$ 17.149,56 (Dezessete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 1.429,13 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos).

DO PRAZO - 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01.02.2017 a 31.01.2018.

DATA DE ASSINATURA - 20.02.2017.

Cerquillo, 20 de Fevereiro de 2017.

Mauro André Frare
Presidente da Câmara

Saaec – Dia Mundial da Água



ÁGUA É VIDA
CUIDE DESSE BEM

Diante da importância da água para a nossa sobrevivência e da necessidade urgente de manter esse recurso disponível, a Organização das Nações Unidas no ano de 1992, criou o “Dia Mundial da Água”, cuja data é comemorada no dia 22 de março de cada ano. Neste contexto, o SAAEC vem trabalhando fortemente para preservar este recurso tão importante para nossa subsis-

tência. O SAAEC vem implementando ações destinadas à proteção do manancial de abastecimento de água do município de Cerquillo por meio da otimização dos recursos hídricos nos setores de abastecimento e distribuição de água da cidade.

O rio Sorocaba é o manancial responsável pelo abastecimento de água na nossa cidade e o objetivo destas ações é a redução das perdas de água, fato este que contribui diretamente para redução da captação de água bruta no rio Sorocaba, sendo possível preservar e melhorar a qualidade desse manancial.

O sistema de abastecimento de água do município de Cerquillo é dividido em quatro setores (zona baixa, zona alta, zona oeste e zona sul). Desta forma, o SAAEC buscou recursos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), apresentando projetos de controle e redução de perdas, os quais foram aprovados e serão executados neste

ano de 2017. Dentre as atividades a serem executadas estão compreendidas: o monitoramento das pressões nas redes de distribuição, a implantação de um sistema de monitoramento à distância dos parâmetros de vazões e pressões, obtendo desta forma um controle da distribuição de água e consequentemente melhorar o sistema de gestão operacional, a substituição de 1.150 hidrômetros residenciais, a fim de melhorar a precisão da medição, podendo com isso obter mais confiabilidade entre os consumos macro e micro medido e a pesquisa de vazamentos não visíveis em aproximadamente 200 km da rede de

abastecimento de água do município de Cerquillo.

Todas as atividades propostas visam redução das perdas no sistema de abastecimento de água. Além do aspecto econômico-financeiro que é de interesse geral, destaca-se o efetivo alcance socioeconômico que tem abrangência permanente e progressiva, uma vez que estas medidas serão permanentemente ajustadas buscando a qualidade e manutenção do saneamento no Município de Cerquillo, além de contribuir positivamente com os nossos Recursos Hídricos e o meio-ambiente.

Descrição das Atividades	Quantidades
1) - Realização de pesquisa de vazamento não visível em rede de distribuição de água.	200 km
2) - Substituição de hidrômetros em imóveis residenciais.	1150 unid.
3) - Instalação de pontos de monitoramento à distância com sensores de pressão em redes de água pública até uma Central de Comando Operacional.	08 unid.
4) - Implantação de Sistema de monitoramento contendo o fornecimento e instalação de Estações Remotas (por telemetria), com monitoramento remoto dos parâmetros operacionais em sistemas de abastecimento de água.	04 unid.
5) - Implantação ou calibração de modelo matemático, tipo Epanet ou similar, através de dados de vazão e pressão para serem monitorados em sistema de distribuição de água.	02 unid.

Prefeitura prossegue com mutirão de limpeza

O trabalho de limpeza e manutenção em Cerquillo prossegue nos diversos bairros da cidade. O ritmo de trabalho é intenso em áreas públicas e prédios municipais. Os serviços incluem roçagem de terrenos, recapeamento de vias públicas, coleta de entulho e reparos em construções da prefeitura. Confira as ações realizadas pelos colaboradores da Garagem Municipal entre os dias 01 e 17 de março.

1. Limpeza das Praças, Avenidas e Lotes em geral nos bairros: Jd. Sebastiane, Cidade Jardim, Águas Clara Galo de Ouro I e II; **2. Recapeamento Asfáltico (tapa buraco) das ruas e avenidas:** Jd. Sebastiane, Cidade Jardim, Águas Clara, Di Napoli I e II, Parque das Árvores I e II, Recanto das Rosas e rotatória da Vila Pedroso; **3. Limpeza e capinagem das ruas** da Nova Cerquillo e Igreja São Benedito e suas intermediações; **4. Coleta de Galhos e Lixos pelas vias e avenidas de toda a cidade** - (+ 80 caminhões retirados); **5. Auxílio a SETUL para Limpeza** Centro Olímpico, Campo União, Bola de Prata, Galo de Ouro, Centro Eventos,



Centro Olímpico; **6. Auxílio ao pessoal do coletado lixo reciclável** (+15 caminhões coletados); **7. Manutenção nos prédios públicos** - (Reparos Elétricos, Hidráulicos, Serralheria, Carpintaria e Pintura); **8. Manutenção e conserto frota municipal** - (caminhões, tratores,

roçadeiras, veículos leves e máquinas); **9. Reparo na estrada** Boiadeira e vicinal São Pedro até Coco Verde, Reparo na estrada Barreiro Rico, estrada do Ribeiro, Loteamento MCMV, Estrada Servidão João Grando, Estrada Servidão Toninho De Nadai, Estrada Municipal Recerqui

e Aterro Sanitário, Limpeza Bueiros Estrada Maria do Céu, Estrada Taquaral e Final Avenida Domingos Cattai; **10. Limpeza depósitos de lixo na Represa** (rotatória Jumirim); Estrada Taquaral, Estrada Du Point (entulho jogado); **11. UBS SÃO FRANCISCO** reforma; **12. Serviço poda de grama nas Escolas:** EMEII “Ondina Modolo Doriguello” Rua: Antonio José Bertola (Tolão), 25 Res. Modena | EMEII “Profª Araci Pilon Grando” Rua: Antonio Gasparini, 40 Di Napoli | EMEII “Davina Morêra” Rua Mario Gaiotto Cidade Jardim | EMEII “Belirde Kaizer Piccin” Rua: Almirante Barroso, 2000 CECAP | EMEI “Machado de Assis” Rua: Minas Gerais, 749 CECAP | EMEF “Padre Julio Prestes Holtz” Rua: Itália, S/N residencial di Napoli | EMEI “Monteiro Lobato” Rua: Sabadim, 04 Centro | EMEB José Módolo > Rua: Cobrasil, Centro Escola ETEC DE CERQUILHO; **13. Auxílio ao pessoal do Meio Ambiente** na poda de árvores e corte de árvores na cidade; **14. Serviço de conserto** de guias e balanços de escoamento d’água em diversas ruas, calçamento São Luiz e rua Paraná (Pq. Alvorada).